

COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS



ABRAM OS OLHOS PARA SEUS DIREITOS



COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS



ABRAM OS OLHOS PARA SEUS DIREITOS

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag
SMPW – Quadra 1 Cj 2 Lote 2 – CEP: 71735-102 – Núcleo Bandeirante – DF
Tel.: 61 2102-2288 – Fax: 61 2102-2299
contag@contag.org.br
www.contag.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA DA CONTAG

Presidente

Manoel José dos Santos

1º Vice-Presidente e Secretário de Relações Internacionais

Alberto Ercílio Broch

Secretário-Geral

David Wylkerson Rodrigues de Souza

Secretário de Finanças e Administração

Juraci Moreira Souto

Secretária de Formação e Organização Sindical

Raimunda Celestina de Mascena

Secretário de Assalariados e Assalariadas Rurais

Antônio Lucas Filho

Secretário de Política Agrária e Meio Ambiente

Paulo de Tarso Caralo

Secretário de Política Agrícola

Antoninho Rovaris

Secretária de Política Social

Alessandra da Costa Lunas

Coordenadora da Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais

Carmen Helena Ferreira Foro

Coordenadora da Comissão Nacional de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Maria Elenice Anastácio

COMISSÃO NACIONAL DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS

Coordenação Nacional: Carmen Helena Ferreira Foro

Assessoria: Ana Krigner e Sara Pimenta

Assistente: Anna Carolina Teixeira

E-mail: cnmtr@contag.org.br

Telefone: (61) 2102-2288

Esta é uma publicação da Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais – CNMTR



Apoio: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/
Presidência da República

Secretaria
Especial de Políticas
para as Mulheres



EXPEDIENTE

Pesquisa e redação: Ciléia Pontes

Edição: Ronaldo de Moura

Revisão: Joira Coelho e Luciana Melo

Projeto gráfico e diagramação: Erika Yoda e Luana Melo

Fotos: arquivo Contag

Ano: 2008

Tiragem: 15 mil

Impressão: Cidade Gráfica

Produção editorial:





O conhecimento de casos de violência contra as trabalhadoras rurais – em casa, no trabalho e na sociedade – não é novidade para quem atua em defesa dos direitos das mulheres. No entanto, o tema ainda é pouco estudado e as pesquisas mostram apenas uma realidade parcial, já que os dados sobre esse tipo de violência não abrangem as trabalhadoras do campo e da floresta, mantendo a invisibilidade desse problema social e dificultando sua inclusão nas políticas públicas.

A violência contra a mulher não é natural, é cultural. Por isso, a sociedade deve exigir a adoção de medidas que combatam e superem sua banalização. A ideologia patriarcal e as relações de poder estabelecidas devem ser

coisas do passado. A violência contra as mulheres traz consequências graves para as vítimas e o conjunto da sociedade. A violência doméstica tem também caráter público e é urgente que o Estado e a sociedade reconheçam e coibam sua existência.

O combate à violência contra as mulheres sempre constou da luta dos movimentos de mulheres, feministas, sindicalistas, trabalhadoras urbanas e rurais. No movimento sindical, além de enfatizar a violência e a discriminação no mundo do trabalho e nos conflitos de terra, as trabalhadoras rurais destacam a violência no mundo privado, onde o agressor pode ser o companheiro, parceiro, marido, pai, irmão, filho ou outro familiar. A Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais – CNMTR/Contag –, criada em 1995, trata a violência sexista como um fato que prejudica a vida e o desenvolvimento das mulheres do meio rural. Nos anos que se seguiram à sua criação, por meio das demandas das trabalhadoras rurais organizadas e mobilizadas, os debates sobre este tema ganharam maior evidência no Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR). O combate à violência contra as trabalhadoras rurais passa a compor as pautas de reivindicações do MSTTR, assim como a luta por terra, saúde, educação, acesso ao crédito e outros direitos.

A Contag coloca como um dos princípios básicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PADRSS) o fim de todas as formas de subordinação e discriminação baseadas em gênero, geração, raça, etnia e orientação sexual. Não é possível existir um campo justo e com desenvolvimento para todos enquanto as trabalhadoras rurais forem vítimas de violência.

O tema mereceu atenção especial da CNMTR nas ações dos projetos *Saúde Reprodutiva, Gênero e Família* (FNUAP, de 1997 a 1999), *Saúde e Gênero no Campo* (em execução na Contag – SGEPI/MS) e *Fomento de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento à Violência contra as Trabalhadoras Rurais e de Prevenção do Câncer de Mama*, realizado pela CNMTR com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM-PR (2007 a 2008). Foi debatido também pelas Comissões Estaduais de Mulheres das Federações de Trabalhadores na Agricultura (Fetags) e nas realizações conjuntas com o MSTTR e organizações parceiras nacionais e internacionais. Foi foco de reflexão e proposição de itens na pauta de reivindicação para negociação de políticas públicas nas Marchas e Jornadas das Margaridas e Gritos da Terra Brasil.

Na 4ª Plenária Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Contag, realizada em novembro de 2008, as participantes responderam a uma pesquisa sobre violência em casa, na família, no trabalho, nos espaços sindicais e na sociedade em geral. O resultado fortalecerá, por meio dos dados coletados, as proposições e ações da CNMTR e do movimento sindical de trabalhadores e das trabalhadoras rurais.

Durante as etapas das 1ª e 2ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres coordenadas pela SPM-PR, garantimos a inclusão de eixos estratégicos para as trabalhadoras rurais no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, com a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, inclusão social e dos direitos das mulheres, entre outros.

Assim, nossa motivação para a elaboração desta publicação é resultado do trabalho realizado ao longo dos anos. Da real capacidade de organização e mobilização das trabalhadoras rurais. Do profundo compromisso demonstrado pelos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTRs) envolvidos no projeto *Fomento de Políticas Públicas de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Trabalhadoras Rurais*. E, fundamentalmente, da garra com que as trabalhadoras rurais enfrentam e rompem as situações e limites do cotidiano.

Nesta publicação reunimos informações, propostas e conquistas do MSTTR para o enfrentamento à violência contra as mulheres. É um instrumento para subsidiar as reflexões, qualificar as intervenções e potencializar a participação política das trabalhadoras rurais em todas as localidades do País.

Convidamos nossas companheiras e companheiros dirigentes, lideranças e assessorias do MSTTR para conhecer, divulgar e reproduzir este material para que, cada vez mais, as trabalhadoras rurais abram os olhos para os nossos direitos!

Carmen Helena Ferreira Foro

*Coordenadora da Comissão Nacional
das Mulheres Trabalhadoras Rurais*



O projeto *Fomento de Políticas Públicas de Prevenção, Combate e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres Trabalhadoras Rurais e de Prevenção do Câncer de Mama* foi executado em 2007 e 2008 pela CNMTR/Contag, com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Seu objetivo foi apoiar iniciativas em cinco municípios rurais de diferentes regiões brasileiras que possam se constituir como referência de políticas públicas voltadas para as trabalhadoras rurais nas áreas de prevenção e combate à violência e prevenção ao câncer de mama.

Para a realização dessa experiência, foram selecionados os municípios de Mocajuba (Pará), União (Piauí), Chapada do Norte (Minas Gerais), Edéia (Goiás) e Painel (Santa Catarina). A realização foi conjunta com as Comissões de Mulheres das Fetags e os STTR dos respectivos estados e municípios.

A economia desses municípios se baseia principalmente na agricultura, o que garante a predominância da cultura rural de cada um. Muitas das trabalhadoras rurais desses municípios atuam em propriedades da família, algumas são assentadas, outras são assalariadas rurais e outras, ainda, pertencem a comunidades quilombolas. Em todos os municípios, elas são a maioria da população e não têm acesso a serviços básicos de atendimento contra a violência, como delegacias de polícia especializadas. Existe uma delegacia para atender a todo tipo de crimes e, em muitas, os profissionais não estão preparados para atender casos de violência contra trabalhadoras rurais.

Em algumas comunidades não há energia elétrica. Os serviços de atendimento à saúde são precários. Poucos municípios oferecem atendimento especializado e, para os tratamentos específicos, como serviços de ginecologia, as habitantes têm de se deslocar para outros municípios. Além de enfrentar grandes distâncias, deparam-se com a ineficiência dos transportes públicos, entre outras questões.

Essas debilidades exigem soluções da parte do poder público. Não são problemas apenas dessas localidades, mas integram uma realidade que se reproduz em inúmeras cidades do País.





SUMÁRIO

1. O que é violência contra a mulher?	13
2. Políticas Públicas para mulheres em situação de violência	19
3. Mas, afinal, o que é a Lei Maria da Penha?	23
4. Como se organizar para combater a violência?	33
5. Conquistas das trabalhadoras rurais no combate à violência	39
6. Propostas das trabalhadoras rurais para o combate à violência	43
Referências	50



CAPÍTULO

1

O que é violência contra a mulher?

De acordo com a Convenção de Belém do Pará, violência contra a mulher é qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, em locais públicos, no trabalho ou em casa.

No Brasil, estima-se que cerca de 30% a 50% das mulheres já sofreram algum tipo de violência. Pesquisa feita em 2001 pela Fundação Perseu Abramo mostra que uma em cada cinco brasileiras declarou ter sofrido algum tipo de violência por parte de um homem. Na área rural, ainda não existem pesquisas que determinem o número de trabalhadoras rurais que estiveram em situação de violência. Porém, o problema existe e é grave.

De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – conhecida como Convenção de Belém do Pará, realizada em 1994 –, violência contra a mulher é qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera privada quanto na pública.

Esferas pública e privada significam que a violência pode ocorrer em locais públicos, no trabalho ou em casa. Na maior parte dos casos, os homens são os principais causadores da violência. Geralmente esses homens são bem conhecidos das vítimas, são da convivência da família e até dividem o mesmo teto.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER OCORRE DE VÁRIAS FORMAS

Física

Dar tapas, empurrões, chutes, bofetadas, tentar asfixiar, ameaçar com armas (revólver, faca, pedaços de pau, ferros, etc.), puxar o cabelo, morder, beliscar, queimar e tentar matar a mulher.

Psicológica e moral

Humilhar, ameaçar de agressão, chantagear, caluniar, difamar a mulher. Isso afeta a autoestima, a capacidade de escolher o próprio destino, prejudica o estado emocional da mulher. Gera insegurança, medo, raiva e sensação de impotência. Interfere no trabalho.

Sexual

Forçar a mulher a manter relações sexuais quando não quer. Se ela recusa, é ameaçada, agredida fisicamente e chantageada. Tocar e acariciar a mulher sem consentimento. Obrigá-la a se prostituir.

Patrimonial

Retirar, esconder ou destruir algum objeto de valor, bem material, dinheiro, documento pessoal ou instrumento de trabalho da mulher.

Institucional

Maltratar a mulher nos atendimentos em órgãos e instituições públicas e privadas. Tratá-la de forma pejorativa nos comentários e imagens nos meios de comunicação.

Assédio Moral

Praticar atos, palavras que prejudiquem a autoestima e o equilíbrio emocional da mulher, humilhando-a e pondo em dúvida sua capacidade de desempenhar alguma função. É mais frequente acontecer em ambientes de trabalho.

“As consequências da violência contra a mulher são profundas. Além de comprometer a felicidade individual, ela afeta o bem-estar de comunidades inteiras.”
(Organização Mundial da Saúde)

A violência contra as trabalhadoras rurais acontece em casa, no trabalho, no movimento sindical e em diferentes espaços da sociedade. Essa realidade não deve ser tolerada.

Assédio Sexual

Fazer comentário malicioso sobre as características do corpo, insinuações desrespeitosas e é indesejável. Esse comportamento pode acontecer no trabalho, geralmente de pessoa em posição superior (chefes ou funcionários em cargos superiores).

ALÉM DA VIOLÊNCIA HÁ AS DISCRIMINAÇÕES E OS PRECONCEITOS

Discriminação

Atitude, gesto, expressão e tratamento pior ou injusto baseado na exclusão, restrição, desigualdade, desqualificação e desvalorização, seja por raça, etnia, idade, orientação sexual, gênero, trabalho, nacionalidade, religião, opinião, etc.

Discriminação no trabalho

A grande maioria das mulheres recebe salários menores que os dos homens, mesmo quando exercem a mesma função. Os locais de trabalho não levam em conta as necessidades das

trabalhadoras e muitas vezes não há banheiro e alojamento adequados. Não são respeitados direitos como licença maternidade, horários para as trabalhadoras amamentarem, creche, liberação do trabalho para consultas, exames e tratamentos médicos (inclusive quando é para acompanhar pessoas da família).

No mundo do trabalho, a violência contra a mulher pode levar ao desemprego. Segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de cada cinco dias de falta de mulheres do trabalho, um é decorrente de a trabalhadora ser vítima de violência doméstica.

Preconceito

Intolerância, ideia, opinião ou sentimento desfavorável e hostil à mulher e à trabalhadora rural, sem fundamento ou razão. Na nossa sociedade, um dos casos mais comuns é impedir que a mulher assuma responsabilidades de chefia por considerá-la menos capaz do que o homem. Antigamente, por exemplo, a mulher não podia receber a titularidade da terra no processo de reforma agrária, só o homem é que tinha direito à terra. A partir das negociações da Marcha das Margaridas* de 2003, as trabalhadoras rurais conquistaram esse direito.

**A Marcha das Margaridas é um processo político promovido pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Mobiliza mais de 4 mil sindicatos, 27 federações e Comissões Estaduais de Mulheres Trabalhadoras Rurais. Conta com participação de organizações parceiras nacionais e internacionais.*



Políticas públicas para mulheres em situação de violência

As trabalhadoras rurais organizadas enfrentam a violência e reivindicam políticas públicas para garantir os direitos das mulheres do campo e da floresta.

Atendendo às reivindicações dos movimentos de mulheres, o governo federal implantou, em 2003, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Ela se estrutura por redes de serviços de atendimento (delegacias especializadas, casas-abrigo, centros de referência, defensorias públicas, disque-denúncia); capacitação de profissionais que trabalham

Toda mulher em situação de violência, vivendo na cidade, no campo ou na floresta, tem direito a atendimento especializado e de qualidade.

com o tema da violência; mudanças na legislação, como a aprovação da Lei Maria da Penha, e, mais recentemente com criação do Fórum de Elaboração de Política para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, resultado da mobilização da Marcha das Margaridas, cujo objetivo é formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas à realidade das trabalhadoras rurais.

Ainda em 2007, lançou o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para envolver governos estaduais e municipais nas ações da política nacional. Uma dessas ações é a criação da Rede Integrada de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com os seguintes serviços e equipamentos:

- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam)
- Defensorias Públicas de Mulheres
- Centros de Referências de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

- Casas-Abrigo
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- Ouvidorias
- Polícia Civil
- Polícia Militar
- Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)



As ações e metas dessa política governamental devem ser incorporadas à realidade e às demandas das trabalhadoras rurais. Precisam se estruturar e se estender para além dos limites urbanos. Necessitam se articular com outras políticas, como o acesso à terra, renda, trabalho, formação profissional, habitação, educação, saúde, segurança, etc., incluindo as trabalhadoras rurais das áreas de assentamento e de comunidades distantes dos perímetros urbanos.



CAPÍTULO

3

Mas, afinal, o que é a Lei Maria da Penha?

“A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.”
(Artigo 6º, da Lei nº 11.340/2006)

Um importante instrumento de combate à violência contra as mulheres entrou em vigor em 7 de agosto de 2006. A Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, endurece a punição para agressores e determina a criação de órgãos e serviços de assistência às vítimas de violência doméstica. A lei protege todas as mulheres residentes no Brasil, estejam elas na cidade, no campo ou na floresta.

A Lei Maria da Penha define violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

PROTEJA-SE CONTRA AGRESSÕES. TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE A LEI

Todo agressor deve ser denunciado, mesmo sendo da família?

Sim. A Lei Maria da Penha serve para punir e educar o agressor. A ninguém é dado o direito de agredir, mesmo sendo pai, irmão, tio, primo, marido, namorado, cunhado, vizinho, patrão, colega de trabalho, etc. Não importa se o agressor mora ou não no mesmo ambiente, ele deve ser denunciado.

Quais são os direitos da mulher em situação de violência doméstica e familiar?

Ser incluída, durante determinado prazo, em programas assistenciais dos governos federal, estadual e municipal. A integridade

A ninguém é dado o direito de agredir, mesmo sendo pai, irmão, tio, primo, marido, namorado, cunhado, vizinho, patrão, colega de trabalho etc.

física e psicológica deve ser protegida. Caso seja necessário, o juiz pode definir período de afastamento do local de trabalho, sem perda do emprego. Em caso de estupro ou relação sexual forçada, é garantido atendimento médico especializado e prioritário.

O que a polícia deve fazer ao receber a denúncia de violência?

- Registrar a queixa, garantir proteção policial, se necessário, informando imediatamente o Ministério Público e o Poder Judiciário.
- Encaminhar a mulher que sofreu violência ao hospital ou posto de saúde e, se for o caso, ao Instituto Médico Legal para exame de corpo de delito (esse exame é feito para identificar e descrever quais lesões e machucados foram provocados pelo agressor).
- Identificar e ouvir o agressor e testemunhas.
- Reunir provas que possam esclarecer os fatos e solicitar medidas de proteção para a vítima.

Qual a pena para o agressor?

Se condenado, o agressor pode ficar preso de três meses a três anos.

O pagamento de multa, indenização para a vítima e fornecimento de cestas básicas **não** podem mais substituir a pena de prisão. A Lei Maria da Penha ainda prevê outras medidas, inclusive de recuperação.

Que proteção a Lei Maria da Penha garante?

Sentindo-se ameaçada, a mulher deve solicitar ao juiz medidas de proteção urgentes como:

- Afastamento do agressor do domicílio de ambos.
- Afastamento da mulher do lar, sem a perda de bens, da guarda dos filhos e de alimentos.
- Devolução de bens tomados pelo agressor e suspensão de documentos que possam ter sido assinados dando poderes para que ele decida sobre bens e direitos. O agressor não poderá vender ou alugar bens que são do casal.

A denúncia pode ser retirada?

Sim. A Lei permite a retirada da denúncia perante o juiz.

Não esqueça!

A Lei Maria da Penha deve ser amplamente divulgada.

A violência doméstica e familiar é crime.



ABRAM OS OLHOS PARA SEUS DIREITOS

<p style="text-align: center;">ANTES DA LEI MARIA DA PENHA</p>	<p style="text-align: center;">DEPOIS DA LEI MARIA DA PENHA</p>
<p>Não existia lei específica sobre violência doméstica.</p>	<p>Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece as suas formas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.</p>
<p>Não tratava das relações entre pessoas do mesmo sexo.</p>	<p>Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de orientação sexual.</p>
<p>Nos casos de violência, aplica-se a Lei nº 9.099/95, que criou os Juizados Especiais Criminais, onde só se julgam crimes de “menor potencial ofensivo” (pena máxima de 2 anos).</p>	<p>Retira desses juizados a competência para julgar os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.</p>
<p>Esses juizados só tratavam do crime. Para a mulher resolver o resto do caso, as questões cíveis (separação, pensão, guarda de filhos), tinha de abrir outro processo na vara de família.</p>	<p>Serão criados Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e criminal, abrangendo todas as questões.</p>
<p>Permite a aplicação de penas pecuniárias, como cestas básicas e multas.</p>	<p>Proíbe a aplicação dessas penas.</p>

ANTES DA LEI MARIA DA PENHA	DEPOIS DA LEI MARIA DA PENHA
<p>A autoridade policial fazia um resumo dos fatos e registrava num termo padrão (igual para todos os casos de atendidos).</p>	<p>Tem um capítulo específico prevendo procedimentos da autoridade policial, no que se refere às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.</p>
<p>A mulher podia desistir da denúncia na delegacia.</p>	<p>A mulher só pode renunciar perante o juiz.</p>
<p>Era a mulher quem, muitas vezes, entregava a intimação para o agressor comparecer às audiências.</p>	<p>Proíbe que a mulher entregue a intimação ao agressor.</p>
<p>Não era prevista decretação, pelo juiz, de prisão preventiva, nem flagrante, do agressor (legislação penal).</p>	<p>Possibilita a prisão em flagrante e a prisão preventiva do agressor, a depender dos riscos que a mulher corre.</p>
<p>A mulher vítima de violência doméstica e familiar nem sempre era informada quanto ao andamento do seu processo e, muitas vezes, ia às audiências sem advogado ou defensor público.</p>	<p>A mulher será notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso e à saída da prisão do agressor, e terá de ser acompanhada por advogado, ou defensor, em todos os atos processuais.</p>

<p style="text-align: center;">ANTES DA LEI MARIA DA PENHA</p>	<p style="text-align: center;">DEPOIS DA LEI MARIA DA PENHA</p>
<p>A violência doméstica e familiar contra a mulher não era considerada agravante de pena (art. 61 do Código Penal).</p>	<p>Esse tipo de violência passa a ser prevista, no Código Penal, como agravante de pena.</p>
<p>A pena para a violência doméstica e familiar era de 6 meses a 1 ano.</p>	<p>A pena mínima é reduzida para 3 meses e a máxima aumentada para 3 anos, acrescentando-se mais 1/3 no caso de portadoras de deficiência.</p>
<p>Não era previsto o comparecimento do agressor a programas de recuperação e re-educação (Lei de Execuções Penais).</p>	<p>Permite ao juiz determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e re-educação.</p>
<p>O agressor podia continuar frequentando os mesmos lugares que a vítima frequentava. Tampouco era proibido de manter qualquer forma de contato com a agredida.</p>	<p>O juiz pode fixar o limite mínimo de distância entre o agressor e a vítima, seus familiares e testemunhas. Pode também proibir qualquer tipo de contato com a agredida, seus familiares e testemunhas.</p>





CAPÍTULO

4

Como se organizar
para combater a
violência?

“Podemos e devemos ser divulgadoras, denunciantes, fiscais, transmissoras de informações e orientações e, principalmente, não podemos ser omissas diante de casos ao nosso redor”
(Trabalhadora Rural de Painel/SC).

Acabar com uma situação de violência não é uma atitude fácil, ainda mais quando ela acontece dentro de casa. A vergonha, o medo, as relações de poder e a dominação estabelecidas pelo agressor e, na grande maioria dos casos, a dependência econômica, dificultam a reação das mulheres para o rompimento com essa situação. Contudo, por mais fortes que sejam as tradições, a violência contra a mulher

não pode ser encarada como um fato normal. Ela causa sofrimentos, afeta a saúde, traz consequências negativas para todos ao redor.

Quando a trabalhadora rural em situação de violência é obrigada a sair de casa por medo do agressor, ela é prejudicada no trabalho e deixa a terra que ajudou a adquirir. A violência contra as trabalhadoras rurais é um ato intolerável. Deve ser denunciada e levada a conhecimento público.

COMO SE ORGANIZAR?

Um conhecido ditado popular diz que “uma andorinha só não faz verão”. Isso é válido também para o combate à violência contra as mulheres. Sozinha, é mais difícil enfrentar o problema e dar um fim ao sofrimento que possa ter em casa, no trabalho ou em outro ambiente. O lugar onde mora, muitas vezes distante de outras casas, nem sempre permite o contato com outras pessoas. Nas lavouras e roçados, o ritmo de trabalho também dificulta o diálogo com outras pessoas. Essas dificuldades devem ser superadas. Um dos primeiros passos é procurar a organização de mulheres mais próxima, seja no sindicato, na associação de moradores, na prefeitura, ou ir à própria Delegacia de Polícia ou Posto Policial. A violência não é um problema que só acontece com uma ou outra mulher, mas faz parte da realidade de muitas trabalhadoras rurais.

Quando reunidas para combater a violência, há mais chances de reivindicar políticas públicas, mobilizar toda comunidade e conseguir adesões a essa luta. Descubrem que são capazes de ajudar umas às outras e o problema pode e deve ser apresentado para toda a sociedade. Nenhuma mulher deve ter vergonha de procurar ajuda.

PARA REFLETIR:

No seu sindicato tem Comissão de Mulheres?

No seu sindicato as trabalhadoras rurais se articulam para mobilizar trabalhadores e trabalhadoras, e discutem o combate e formas de enfrentar a violência? Por meio da Comissão de Mulheres, o sindicato pode promover atividades e campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre seus direitos, divulgar a Lei Maria da Penha e lutar por políticas públicas de combate à violência e outras bandeiras, como a promoção da autonomia produtiva e econômica das mulheres. Para isso, o sindicato pode firmar

As políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência devem chegar às comunidades rurais.

A organização é o caminho para exigir do poder público os serviços para as mulheres em situação de violência.

parcerias com outras entidades, organizações não-governamentais e até mesmo com o poder público.

Nas associações de mulheres, comunitárias e outras é discutido o problema da violência contra as trabalhadoras rurais?

Esses espaços devem promover discussão, conscientização, troca de informações sobre os direitos das mulheres e formas de combater todo tipo de violência. É também um local de articulação, organização e mobilização por conquistas e ampliação de direitos.

Na sua cidade existe Conselho Municipal dos Direitos da Mulher?

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão da prefeitura. Deve formular diretrizes, propor e decidir sobre programas e políticas públicas para a promoção da melhoria das condições de vida e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, assegurando plena participação

e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico da sociedade. O Conselho é composto por representantes da sociedade civil, entidades e movimentos sociais, e representantes do governo local. Cobre participação efetiva do seu sindicato no Conselho.

Na Prefeitura Municipal existe Secretaria ou Coordenadoria da Mulher?

A secretaria ou coordenadoria são espaços de execução de política pública específica para a defesa de direitos e melhoria da condição de vida das mulheres. Atuam, também, para que todas as ações previstas na prefeitura nas áreas de saúde, educação, cultura, segurança, transporte, planejamento, desenvolvimento e outras reconheçam e incorporem as demandas das mulheres de diferentes idades, etnias, culturas, religiões, etc., residentes nas diversas áreas de abrangência do município.

A Câmara Municipal promove ações e trabalha pelo combate à violência?

Nesse espaço, os vereadores e vereadoras podem elaborar e aprovar leis e cobrar por serviços e atendimentos específicos às mulheres. Podem estabelecer comissões para investigar violações aos direitos das mulheres e para estudar e aprofundar o conhecimento sobre as necessidades e especificidades da mulher na sociedade.



CAPÍTULO

5

Conquistas das trabalhadoras rurais no combate à violência

A violência contra as trabalhadoras rurais não é normal. Ela deve ser combatida pelo MSTTR.

Há décadas o combate à violência sexista faz parte da luta do movimento das trabalhadoras rurais do campo e da floresta. Em 2000, quando a Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (CNMTR) da Contag coordenou a 1ª Marcha das Margaridas, reunindo 20 mil trabalhadoras rurais em Brasília, essa questão foi destacada na pauta de reivindicações do movimento.

Em 2003, cerca de 40 mil mulheres reunidas na 2ª Marcha das Margaridas pautaram novamente o combate à violência sexista e a punição para os agressores. Em 2007, 50 mil mulheres estiveram em Brasília para, mais uma vez, exigir políticas públicas de combate à violência, entre outras reivindicações. Como resultado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Nilcéa Freire, anunciaram a criação do Fórum Nacional de Elaboração de Políticas para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta. O Fórum é uma conquista importante das trabalhadoras rurais e demonstra que vale a pena se organizar para reivindicar direitos.

No Ministério do Trabalho, a Comissão Tripartite de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento passou a contar com representação das trabalhadoras rurais, através da CNMTR/Contag. Nessa Comissão são discutidos os direitos e melhorias para o trabalho decente, em especial, das assalariadas rurais.

Outro fator importante para o fortalecimento da luta pelo combate à violência contra as trabalhadoras rurais é a auto-

nomia financeira garantida na implementação de políticas de apoio à organização produtiva das trabalhadoras rurais. Essa foi uma reivindicação presente na pauta da primeira Marcha das Margaridas. A partir de 2000, foram garantidos linha de crédito especial no Pronaf, recursos para assistência técnica e para a organização de grupos produtivos de mulheres, entre outras conquistas no Ministério do Desenvolvimento Agrário.

A Comissão de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Contag sempre pautou como direitos, como alavancas para a igualdade de oportunidade, o acesso ao crédito, à terra e aos meios de produção. São políticas fundamentais para o fortalecimento, autonomia e o pleno desenvolvimento das mulheres que vivem no campo e na floresta.





CAPÍTULO

6

Propostas das trabalhadoras rurais para o combate à violência

O MSTTR produziu um conjunto de propostas para enfrentar a violência contra as mulheres do campo. Defenda e divulgue nossas reivindicações.

Ao longo dos anos, os debates, reflexões, ações e mobilizações realizados pelas trabalhadoras rurais resultaram em um acúmulo de sugestões e propostas para que o poder público, o movimento sindical e a sociedade possam prevenir e combater a violência sexista.

Estas propostas devem ser apresentadas, reivindicadas e implementadas também nos estados e municípios.

CABE AO SINDICATO:

- Aplicar a cota mínima de 30% de mulheres na direção.
- Aplicar a cota de 50% de participação de mulheres nas atividades de formação.
- Garantir condições de trabalho, liberação e gratificação das dirigentes em igualdade de condições com os dirigentes sindicais.
 - Fortalecer, ampliar e qualificar a organização de mulheres.
 - Combater as discriminações e violências contra as mulheres no meio sindical.
 - Estimular e fortalecer a capacitação das mulheres para a elaboração de projetos visando à ampliação de sua atuação e parcerias.
 - Promover debates sobre combate à violência contra as trabalhadoras rurais com a participação de mulheres, homens e jovens.
 - Incluir nas atividades de formação as análises das relações sociais de gênero, da divisão sexual do trabalho, do combate à violência contra as trabalhadoras rurais e as abordagens de gênero, raça, etnia, orientação sexual e geração.
 - Tratar com a juventude as questões específicas das mulheres jovens e a dimensão de gênero.
 - Estimular e garantir candidaturas de trabalhadoras rurais comprometidas com a luta das mulheres nos processos eleitorais sindicais, para o Executivo e o Parlamento.
 - Firmar parcerias com organizações visando ações conjuntas nas áreas de saúde, educação, geração de renda, assistência técnica e outras.

- Denunciar casos de violência contra as trabalhadoras rurais por meio dos meios de comunicação.
- Veicular programas e matérias de conscientização sobre prevenção e combate à violência contra trabalhadoras rurais.
 - Garantir espaços para debates sobre a violência contra as trabalhadoras rurais em rádios locais.
 - Elaborar jornais e boletins informativos sobre a prevenção e combate à violência, direitos, reivindicações e conquistas das trabalhadoras rurais.
 - Divulgar a Lei Maria da Penha e o Disque Denúncia 180.

CABE AO PODER PÚBLICO:

- Criar a Secretaria da Mulher para implementar políticas específicas que considerem, também, a realidade e as demandas das trabalhadoras rurais.
 - Criar o Conselho dos Direitos da Mulher.
 - Criar o Fórum de Elaboração de Política para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.
 - Investir na formação e capacitação profissional que gerem emprego e renda, visando à autonomia econômica das mulheres.

- Promover ações nas escolas, nos serviços de assistência social, saúde, associações, etc. que discutam as relações sociais de gênero, os direitos da mulher e o combate à violência sexista.
- Instalar a Delegacia de Atendimento à Mulher.
- Garantir ou proporcionar transporte público adequado, eficiente e acessível que facilite o deslocamento das trabalhadoras rurais.
- Divulgar ampla e permanentemente o Disque Denúncia 180.
- Difundir massivamente a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
- Atuar entre os profissionais da saúde, do judiciário e da segurança pública para que garantam o atendimento às trabalhadoras rurais que carecem de proteção contra a violência.
- Implantar e ampliar os serviços de saúde, com equipes multiprofissionais e horários de atendimento expandidos, inclusive nos finais de semana, voltados para as populações do campo.
- Criar e ampliar os programas de apoio a jovens e crianças.
- Implantar a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

• **Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180 ou Disque Denúncia)** – A ligação para o número 180 é gratuita e pode ser feita de qualquer telefone em todo Brasil. Na Central, são fornecidas informações sobre a Lei Maria da Penha, direitos e onde procurar ajuda em caso de violência.

• **Postos de Saúde e hospitais** devem ser procurados mesmo nos casos em que as agressões não aparentem gravidade. **Lembre-se:** a saúde – física e mental – está em risco. Além disso, o laudo será útil no inquérito criminal.

NA INTERNET, MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

- www.contag.org.br
- www.presidencia.gov.br/spmulheres/
- www.cfemea.org.br
- www.redesaude.org.br
- www.violenciamulher.org.br
- www.patriciagalvao.org.br

LUTE CONTRA A VIOLÊNCIA

- Não fique calada, denuncie casos de violência. Procure uma delegacia e peça para o atendente registrar a queixa em documento chamado “boletim de ocorrência” (B.O.).
- Comente e debata os casos de violência com outras trabalhadoras rurais.
- Procure ajuda e orientações quando não souber como agir diante de situações de violência.
- Participe ativamente da comissão de mulheres do seu sindicato, da associação comunitária etc. Lute por políticas públicas.
- Procure informações sobre seus direitos.

PALAVRAS FINAIS

Não podemos mais calar diante da violação dos direitos humanos das mulheres, idosas, jovens, meninas, negras, brancas, rurais e urbanas. A erradicação da violência sexista e todas as suas formas de manifestação é urgente e exige o comprometimento de todos os segmentos da sociedade. Para nós, uma sociedade verdadeiramente democrática não permite a violência contra as mulheres, sejam elas do campo, da floresta ou da cidade.

Carmen Helena Ferreira Foro

Coordenadora da Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Contag

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. *Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Balanço de Ações 2006-2007*. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/>. Acesso em: 25 set. 2008.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. *Dois anos da Lei Maria da Penha: O que pensa a sociedade?* Brasília, DF, 2008. Pesquisa realizada pelo Ibope/Themis – Assessoria Jurídica e Estudos de Gêneros. Disponível em: <http://200.130.7.5/spmu/docs/pesquisa_ibope_themis%202008.pdf> . Acesso em: 30 set. 2008.

COMISSAO NACIONAL DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS. Brasília, 2008. Prevenção, Combate e Enfrentamento à Violência contra Mulheres Trabalhadoras Rurais. *Relatórios das oficinas*. Brasília: Contag.

_____. Brasília, 2008. Projeto Saúde e Gênero no Campo. *Caderno Temático e Metodológico*, nº 2.

FÓRUM DE MULHERES DE PERNAMBUCO. Recife, 2007. *Violência contra a Mulher*. Subsídios para discussão na 2ª Conferência Municipal da Mulher.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO (São Paulo). *As mulheres brasileiras no espaço público e privado*. 2001.

IBOPE, INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO (São Paulo). *Pesquisa: Violência contra a Mulher, 2004*.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO (São Paulo). *Sobre a Violência contra as Mulheres*. Disponível em: <www.patriciagalvao.org.br>. Acesso em: 29 set. 2008.

OLIVEIRA, Suely. Trabalho e violência contra as mulheres. In: I Encontro Metropolitano pelo Fim da Violência Contra as Mulheres. 2007, Recife. *Anais...* Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia.

PORTELLA, Ana Paula. Violência contra as mulheres: abordagem político-conceitual. In: I Encontro Metropolitano pelo Fim da Violência Contra as Mulheres. 2007, Recife. *Anais...* Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia.

_____. Diretrizes para Políticas de Segurança e Prevenção de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres. SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia. Recife, 2004. Disponível em: <<http://www.soscorpo.org.br>>. Acesso em: 23 set. 2008.

REVISTA MARCHA DAS MARGARIDAS. Brasília: Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Contag, 2008.

SÃO PAULO (Estado). Assessoria de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal. Casa Eliane de Grammont. *Cartilha 1 – Violência no Relacionamento “Amoroso”*. (Série Violência de Gênero).

SCHRAIBER, Lilia Blima; D’OLIVEIRA, Ana Flávia P. L. *O que devem saber os profissionais de saúde para promover os direitos e a saúde das mulheres em situação de violência doméstica*. Departamento de Medicina Preventiva – Faculdade de Medicina da USP, São Paulo, 2003.

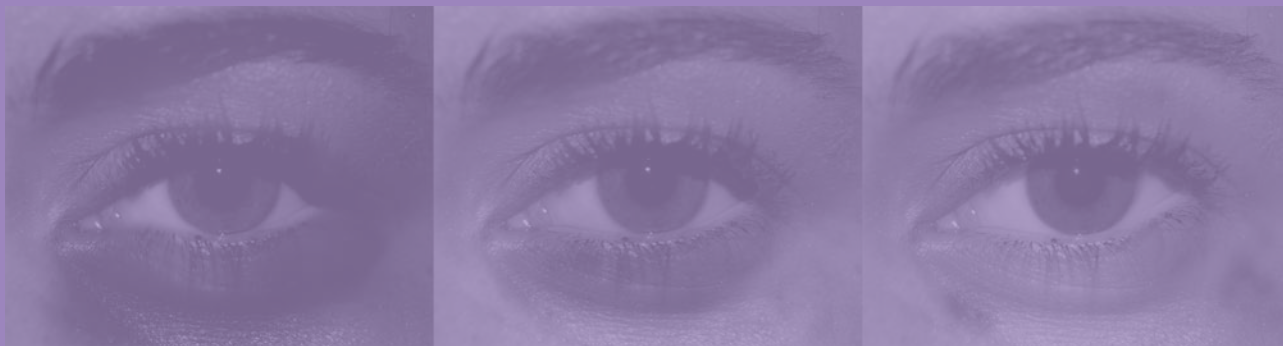
VILLELA, Wilza. Violência e saúde das mulheres. In: I Encontro Metropolitano pelo Fim da Violência Contra as Mulheres. 2007, Recife. *Anais...* Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia.

Agradecimentos

A todas as mulheres do campo e da floresta que contribuíram para a composição desta cartilha.

À Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República pelo apoio.

*Comissão Nacional de
Mulheres Trabalhadoras Rurais da Contag*



Realização:



Apoio:

Secretaria
Especial de Políticas
para as Mulheres



Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais/Contag
SMPW – Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2 – CEP: 71735-102 – Núcleo Bandeirante – DF
Tel.: 61 2102-2288 – Fax: 61 2102-2299
cnmtr@contag.org.br
www.contag.org.br